



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.080 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.442.782,08 (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) decorrente da fonte de recurso: 46 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto nos Programas 10.301.064.2.601 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 10.301.064.2.602 - PROGRAMA PAB FIXO, 10.301.064.2.603 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS, 10.301.064.2.604 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, 10.301.893.2.610 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC: o montante total de R\$ **1.442.782,08** (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			VALOR R\$	
341	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	235.000,00
PROGRAMA PAB FIXO				
352	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	269.486,86
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				
353	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				
358	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	35.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				
428	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
436	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
413	3.3.90.39.04.00	46	Serv. Med. Hospit. Odont. E laboratorial	553.295,22
TOTAL				1.442.782,08

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, Inciso I da Lei Federal Nº. 4.320/64:

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº. 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2018, na fonte 46, TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e depositado na Agência 4665-5, contas 6843-8, 6843-8A, 5108-XA, 6955-8A e 8090-XA e Agência 0469-3 conta 38439-9A, Agência 4977 contas 624001-4A, 624000-6A, 624003-0A, 624005-7A, 624002-2A e 624023-5A, que somadas totalizam o valor de R\$ 1.442.782,08 (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo;

FONTE RECURSO	CONTA CORRENTE			SALDO 2018
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
46	CEF	4977	624001-4A	471.404,20
46	BB	4665-5	6843-8	2.697,37
46	BB	4665-5	6843-8A	38.697,02
46	CEF	4977	624000-6A	478,45
46	CEF	4977	624003-OA	169,86
46	BB	0469-3	38439-9A	1.020,04
46	CEF	4977	624005-7A	169,24
46	BB	4665-5	5108-XA	3.009,93
46	BB	4665-5	6955-8A	1.647,38
46	BB	4665-5	8090-XA	17.149,38
46	CEF	4977	624002-2A	32.731,49
46	CEF	4977	624023-5A	1.628.676,42
				2.197.850,78



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

		TOTAL	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	2.197.850,78	OBRIGAÇÕES	
		RPNP	334.851,61
		RPP	390.622,92
		CONSIGNAÇÃO	29.594,17
TOTAL DISPONÍVEL	2.197.850,78	TOTAL DE OBRIGAÇÕES	755.068,70
		SUPERÁVIT TOTAL	1.442.782,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal